



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo nº.759/2022 – **Edital nº 3238/2022**– Inexigibilidade de Chamamento Público, que apresentou como finalidade repasse a organização da sociedade civil, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ 88.142.955/0001-24, foram realizadas as seguintes análises do plano de trabalho, que tem por objeto: Apoio e manutenção dos atendimentos do serviço de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade para pessoas portadoras de deficiência e suas famílias, oferecidos pela APAE de Caçapava do Sul.

1. Do Mérito da Proposta:

A proposta tem mérito devido a associação ser a única na cidade de Caçapava do Sul, com capacidade técnica e de funcionamento capaz de atender a demanda apresentada.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A associação faz parte da rede de proteção às pessoas portadoras de deficiência e suas famílias e atende as áreas da assistência social, saúde e educação, com as atividades previamente credenciadas no órgão gestor da respectiva política.

3. Da viabilidade da sua execução:

As atividades previstas atendem os critérios necessários exigidos, bem como sua metodologia está de acordo com a proposta apresentada.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações. O desembolso do recurso será pago de acordo com a conveniência da Administração Municipal.



5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria de Município de Assistência Social mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que serão fiscalizadas.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Deverão ser encaminhadas a gestão fotos e comprovantes de pagamento para garantir o acompanhamento efetivo dos recursos gastos.

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria será designado através de portaria expedida pela administração pública, contendo a indicação da Secretária de Município da Assistência Social ou outra indicação do administrador público.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados pela Portaria nº. 23.540 de 01/03/2021 que trata da comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 23 de maio de 2022.



Dielli Barbosa Alves

Parecerista Técnico

Assistente Social

CRESS 9058/10º Região

Portaria nº. 24.579 de 2022.